

Prefeitura Municipal de Caatiba

Lei



LEI 148/2024

DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, pela Constituição do Estado da Bahia e, em consonância com a Constituição Federal de 1988, faz saber que o Plenário dessa Câmara Municipal, **APROVOU** e a Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, nos termos da alínea a, do inciso VI, art. 29, Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, compreendida no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 janeiro de 2025, ficam fixados em R\$ 6.601,28 (seis mil, seiscentos e um reais, e vinte e oito centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 os subsídios ficam fixados em 6.954,93 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e noventa e três centavos).

Art. 3º - Fica assegurado aos Vereadores o recebimento do décimo terceiro e terço de férias, subsídio a ser pago no mês de dezembro do ano correspondente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Orçamento vigente.

Pag. 1

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do início da legislatura de 2025, respeitando assim o princípio da anterioridade.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA TÂNIA RIBEIRO DE SOUSA
PREFEITA DE CAATIBA



Pag. 2